

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO CEP: 63.630-000- PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N° 029/2020.

TOMADA DE PREÇOS: N°. 004/2020/TP.

Data para entrega dos envelopes: 26 de Março de 2020, às 08:30 horas. Data para abertura dos envelopes: 26 de Março de 2020, às 08:30 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, designada pela Portaria n.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as _____ do dia ____ de ___ de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada a Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63.630-000, PEDRA BRANCA - CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concedentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

	Contratação de empresa para prestação de serviços de			
	manutenção do parque elétrico com fornecimento de			
	materiais para o sistema de iluminação pública das vias			
Objeto:	públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de			
	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do			
	Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto			
	básico em anexo.			
Órgão Interessado	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio			
	Ambiente			
Modalidade	Tomada de Preços			



Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Indireta
Empreitada	Empreitada Por Preço Unitário

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta Licitação, em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PMPB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA -CE.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Município de Pedra Branca.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMPB Prefeitura Municipal de Pedra Branca INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
- ANEXO I Projeto Básico, Memorial Descritivo de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III Modelo de Procuração e Declarações:
- ANEXO IV Minuta do Contrato;

1-DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

2 - DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO



- 2.1.1 Qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresarias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Pedra Branca, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
- 2.2.1 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.1.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de PEDRA BRANCA;
- 2.2.4 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de PEDRA BRANCA;
- 2.2.6 Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 Cooperativas.



- 2.2.8 A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela omissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:
- 3.1.1 Credenciamento dos licitantes:
- 3.1.2 Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de precos";
- 3.1.3 Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 Análise e Classificação das Propostas de Preços:
- 3.1.7 Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.9 Recursos.

4 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.
- 4.1.1 Por DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, entende-se:
- 4.1.1.1 Quando for REPRESENTANTE, deverá apresentar:
- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO III, ITEM 01), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- 4.1.1.2 Quando for TITULAR, deverá apresentar:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido:
- 4.1.1.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.
- 4.1.1.4 Todos os documentos necessários as participações na presente fase deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente.
- 4.1.1.5 Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada conjuntamente com os documentos tratados no subitem 5 e 6 deste edital.
- 4.1.1.6 A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.
- 4.1.1.7 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição a legislação aplicável, notadamente a Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.1.1.8 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.1.1.9 Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMPB, devendo o proponente interessado estar de posse de pen-drive ou CD para que o mesmo seja copiado, nos horários de 08h00min as 12h00min e/ ou Tribunal de Contas do Estado TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes ou através do site do município de Pedra Branca: www.pedrabranca.ce.gov.br .

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 5.1- A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27° da Lei 8.666/93.
- 5.2 Para se habilitarem, nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. TOMADA DE PRECOS N° 004/2020/TP ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE

- 5.3 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.
- 5.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistirão de:
- 5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, dentro da sua validade.
- 5.4.2- Relativa a HABITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.4.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 5.4.2.5 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.
- 5.4.2.6 Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;
- 5.4.3. Relativa a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 5.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- 5.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei.
- 5.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943).
- 5.4.3.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- 5.4.3.10 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.
- 5.4.4. Relativa a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 5.4.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 5.4.4.1.1 Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.
- 5.4.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.
- 5.4.4.2.1 Notas explicativas as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na OAB.
- 5.4.4.2.2 Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.
- 5.4.4.3 -As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junta aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8° da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comercio;
- 5.4.4.4 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 5.4.5 Relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 5.4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista).



- 5.4.5.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n." 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.
- 5.4.5.3 Cadastro ou inscrição no Conselho Regional de Administração CRA, comprovando a condição da empresa está registrada.
- 5.4.6 Relativa a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:
- 5.4.6.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia elétrica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 5.4.6.2 Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- 5.4.6.3 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- d) Contratos de prestação de serviços.
- 5.4.6.4 Com base no artigo 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93, a Prefeitura de Pedra Branca, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsáveis técnicos) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 5.4.6.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 5.4. 7 Relativo a CONHECIMENTO DO POJETO:
- 5.4.7.1 Declaração (com firma reconhecida) de que, tem pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.
- 5.4.8 Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- 5.4.8.1 Alvará de Funcionamento;
- 5.4.8.2 Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/J0/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.8.3 Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.8.4 Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n." 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.8.5 No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Pedra Branca, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.8, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.8.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura de Municipal de Pedra Branca, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;
- 5.4.8.5.1 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Branca deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 5.4.9 Todos os documentos necessários, a participação na presente fase, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão Oficial.
- 5.4.10 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.4.11 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente a autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



- 5.4.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.4.13 Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4.14 As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências edilícias, as leis especiais as quais se enquadram e se amparam.
- 5.4.15 Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4.16 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.4.17 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.4.18 As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão;
- 5.4.19 Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.



- 5.4.20 Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo em documento entregue a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4.21 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4.22 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6- DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A licitante deverá entregar a Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020/TP ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS PROPONENTE

- 6.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão compostas pelo conjunto, sendo a Proposta Comercial, Orçamentos Detalhado(s), devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a Letra de forma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.
- 6.2.1 Na PROPOSTA COMERCIAL, deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação:
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de até 31/12/2020, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do (s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);



- 6.2.2 ORÇAMENTO (S) DETALHADO (S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:
- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU Tribunal de Contas da União;
- 6.2.2.1 -No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o item.

6.2.3 – DOS VALORES

- 6.2.3.1 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 6.2.3.2 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 6.3 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- 6.3.1 Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- 6.3.2. Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta par cento) do valor orçado pela Administração, OU
- b) Valor orçado pela Administração.
- 6.3.3 Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.



- 6.3.4 Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.3.5 Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.6 Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMPB, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 6.3.7 Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.8 Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.3.9 Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS:

- 7.1 Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A"- Documentos de Habilitação e "B" Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.3 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 7.4 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 7.4.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.



- 7.5 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, pastas a disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 7.6 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7. 7 Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8 Caso não estejam presentes a sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte a publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 7.9 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação as licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.
- 7.10 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços;
- 7.11 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7 .12 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.



- 7.13 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 7.14 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.15 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação;
- 7.16 Caso seja encontrado erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação a proposta da Licitante que apresentou o segundo Menor Preço GLOBAL e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 7.17 A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 7.18 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 7.19 Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1° (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.19.1 Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direto a sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.
- 7.19.1.1 Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo do Licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício;
- 7.19.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



- 7.19.3 Para efeito do disposto no subitem 7.19.2 ocorrendo empate, a Comissão procedera da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.19.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.19.7 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 7.19.8 Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão;
- 7.19.9 Caso não estejam presentes a sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



- 7.19.10 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 7.19.11 A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 7.19.12 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.19.13 -Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 7.19.14 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.19.15 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.19.16 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.19.17 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte da licitante, a Comissão poderá fixar as licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 7.19.18 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



- 8.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.
- 8.3 O Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO:

- 9.1 O Município de PEDRA BRANCA, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação.
- 9.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 9.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca especialmente designado.
- 9.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 A Contratada e responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 9.6 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.7 O contrato terá vigência de até 31/12/2020, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de até 31/12/2020, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 9.8 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.
- 9.9 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 9.10.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 9.10.2 lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 9.10.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 9.10.4 concordata, falência OU dissolução da firma OU insolvência de seus sócios, gerentes OU diretores;
- 9.10.5 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.6 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 9.10.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.11 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 9.12 É facultada a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 9.13 A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO:

- 10.1 A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 11.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n." 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



12 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE-TESOURO MUNICIPAL/RECURSOS PRÓPRIOS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE na seguinte Dotação Orçamentária: 0301.15.451.0338.2008; Elemento de despesa: 33903900; Fonte de Recursos: 1620000000.

13 – DOS RECURSOS:

- 13.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 13.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 13.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 13.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, ao Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, que proferirá sua decisão.
- 13.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

14.1 - A licitante que, convocada pela PMPB para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo



justificado aceito pela PMPB, estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PEDRA BRANCA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMPB rescindir unilateralmente o contrato. A Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PEDRA BRANCA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PEDRA BRANCA.
- 14.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA.
- 14.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMPB, a licitante vencedora desta licitação ou a Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 14.4.1 de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO; 14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COMO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.
- 14.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 14.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de PEDRA BRANCA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada e que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;



14.8 - A declaração de idoneidade, e da competência exclusiva do Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Município de Pedra Branca.

15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS.

- 15.1 A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 15.2 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 16.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junco a Comissão Permanente de Licitação da PMPB, localizada a Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63.630-000, Centro, Pedra Branca Ceará ou através do telefone (88) 2101-1492, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas.
- 16.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492, e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.
- 16.3 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razoes de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 16.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMPB, durante o expediente normal.
- 16.5 Fica eleito o foro de PEDRA BRANCA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PEDRA BRANCA (CE), 11 de Março de 2020.

Jardel Caliope Cavalcante

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	ssão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de	e Pedra Bra	inca.
Processo	o: TOMADA DE PREÇOS Nº/2020/TP		
Data e H	Iora de Abertura: dede 2020, às: hor	as	
Razão So	ocial: CNPJ: _		
Endereç	o: CEP: _		
Fone/Fax	x: _		
Banco: _	Agência Nº Conta Corrente n.º:		
parque e vias púb	ΓΟ: Contratação de empresa para prestação de servi létrico com fornecimento de materiais para o sistema de licas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de D Ambiente do Município de Pedra Branca/CE, confo	iluminaçã esenvolvin	o pública das nento Urbano
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.		
VALOR	GLOBAL: R\$ · ().		
	DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTE m de Serviço.	EIS, a conta	ar da emissão
	DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: será até 31 ra da ordem de serviço.	/12/2020	contados da
VALIDA	ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
Observa	ções:		



- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprira todas as obrigações contidas no anexo I Termo de Referência deste edital.
- independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a Contratante e/ ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ ou serviços;

Local/Data: d	e de	2020
---------------	------	------

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. NOME, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: NOME DO CREDENCIADO, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS N° _____/2020/TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que par forca do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)

(representante legal)



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

DECLARAÇÃO
inscrito no CNPJ n°
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junta ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceara, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)

(representante legal)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	/2020.

Contrato	de pre	estação	de	serviços	firm	ado	entre	0
Município	de	PEDR.	A	BRANC	A,	atra	vés	da
SECRETA	RIA		\mathbf{M}	UNICIP.	\mathbf{AL}]	DE
DESENVO	LVIM	ENTO	Į	J RBAN ()	\mathbf{E}	ME	IO
AMBIENT	E e a l	Empresa	ı		, cı	ujo o	bjeto	é a
Contrataçã	o de e	empresa	par	a presta	ção d	le ser	viços	de
manutençã	o do	parque	elét	rico com	for	necin	ento	de
materiais p	ara o	sistema	de i	luminaçã	ío pú	blica	das v	ias
públicas da	sede (e distrito	os, d	e interes:	se da	Secr	etaria	de
Desenvolvi	mento	Urbano	e M	eio Amb	iente	do M	[unicí	pio
de Pedra B	ranca/	CE, conf	form	e projeto	o bási	co en	n anex	ю.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.726.540/0001-04, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal, o Sr.
, inscrito no CPF sob o nº
e RG sob o nº SSP/CE, apenas denominada de
CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica, estabelecida na,
inscrita no CNPJ sob o n e C.G.F. sob o n°,
com sede no endereço, neste ato representada
por , portador(a) do CPF n° e RG sob o
nº, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o
presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2020/TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO



1.1 – O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente avença é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.2 Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 3.3 Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 3.4 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos até 31/12/2020 do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica



extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de **31/12/2020**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **31/12/2020**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junta a sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;
- 5.2 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 5.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE-TESOURO MUNICIPAL/RECURSOS PRÓPRIOS,** através da Secretaria de **DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** na seguinte Dotação Orçamentária: 0301.15.451.0338.2008; Elemento de despesa: 33903900; Fonte de Recursos: 1620000000.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 7.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Contrato;



- 7.1.2 Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Atender com presteza e dignidade o(s) serviços objeto deste Contrato;
- 7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada:
- 7.1. 7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obrigar-se-á a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

- 9.1\`A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência:
- 9.2.2 Multas necessárias, conforme segue:



- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor máximo da ata ou do contrato, conforme o global caso;
- 9.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedra Branca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 10.3 O presente contrato e rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1 Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 11.2. A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n°8.666/93, sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, bem como no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2020/TP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e o da Comarca de Pedra Branca- CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Ped	ra Branca - CE, de	de 2020.
_	CONTRATANTE Jardel Caliope Cavalo	cante
Secretá	irio de Desenvolvimento Urbai	no e Meio Ambiento
	CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Non	ne:
CPF:	СРБ	? :